DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 1.000 | 23 de Dezembro de 2025

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/GP/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-3374/SEGAP/2018

INTERVENIENTES: SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR / 2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR**

OBJETO.1.1. O presente termo aditivo do Convênio nº 001/GP/2019 que trata da *parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR / 2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR para a consecução do projeto Bombeiro Mirim no ano de 2019* tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2026, **tendo como prazo final o dia 01 de janeiro de 2027.**

DATA DA ASSINATURA:22/12/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR/2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR
CNPJ nº 02.603.612/0001-02
1º TEN BM MARCIO ROGERIO DE LIMA PAIVA
Convenente

Protocolo 31350

DECRETO Nº 17.536, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora pública municipal Maria do Carmo Voitena à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto n.º 16.607, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece o Estatuto dos servidores públicos municipais e regula os procedimentos relacionados aos atos de cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Considerando o Ofício n.º 0509/2025/GAB, da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, o qual solicita a prorrogação da cedência da servidora Maria do Carmo Voitena;

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora pública municipal Maria do Carmo Voitena, matrícula n.° 13.887, ocupante do cargo de Técnico (a) em Laboratório 40 h, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste-RO, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.228/2017.

Art. 2º A cessão será realizada com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O agente público cedido permanecerá ativo na folha de pagamento do Município, e o reembolso será efetuado pelo cessionário por meio de Guia de Recolhimento Municipal - GRM.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 1º de janeiro de 2026.

Jaru/RO, em 19 de dezembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31351

DECRETO Nº 17.537, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora pública municipal Maria Ivonete Gomes da Silva à Prefeitura Municipal de Porto VelhoRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto n.º 16.607, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece o Estatuto dos servidores públicos municipais e regula os procedimentos relacionados aos atos de cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Considerando o Ofício n.º 1470/2025/SGOV-DEPGI, da Prefeitura Municipal de Porto VelhoRO, o qual solicita a prorrogação cedência da servidora Maria Ivonete Gomes da Silva;

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora pública municipal Maria Ivonete Gomes da Silva, matrícula n.º 17.358-1, ocupante do cargo de Enfermeiro (a) 40 h, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto Velho, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.228/2017.

Art. 2º A cessão será realizada com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O agente público cedido permanecerá ativo na folha de pagamento do Município, e o reembolso será efetuado pelo cessionário por meio de Guia de Recolhimento Municipal - GRM.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 1º de janeiro de 2026.

Jaru/RO, em 19 de dezembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31352

DECRETO Nº 17.539, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de redução de 50% da carga horária diária por motivo de necessidades especiais em pessoa da família à servidora Vanderlene da Rocha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de redução de carga horária para acompanhar membro de família nos autos n° 8006/2024 (ID 3549768);

CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica Municipal que defere o pedido da servidora Vanderlene da Rocha para proporcionar assistência, supervisão na vida diária e tratamento de sua filha (ID 3549790);

CONSIDERANDO o Parecer Social, o qual entende pela necessidade de acompanhamento e atenção especial do dependente (ID 3567046);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, o qual manifesta pela possibilidade jurídica da concessão de redução da carga horária, com o amparo nos documentos médicos apresentados pela servidora e no Parecer Social (ID 3616202);

D E C R E T A

Art. 1° Fica concedido a redução de 50% (cinquenta por cento) na carga horária diária, à servidora pública municipal Vanderlene da Rocha, Zelador (a) 40 h, matrícula 15.078-3, pelo período de 01 (um) ano, conforme o art. 24 da Lei Municipal n° 2.228/2017 de 12 de dezembro de 2017, para proporcionar assistência, supervisão na vida diária e tratamento de sua filha.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 19 de dezembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31353

DECRETO Nº 17.540, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora pública municipal Nereidi Rocha Budniak à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto n.º 16.607, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece o Estatuto dos servidores públicos municipais e regula os procedimentos relacionados aos atos de cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Considerando o Ofício n.º 11746/2025/GOV-RED, do Governo do Estado de Rondônia, o qual solicita a prorrogação da cedência da servidora Nereidi Rocha Budniak;

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora pública municipal Nereidi Rocha Budniak, matrícula n.º 2.648-1, ocupante do cargo de Professor (a) nível III - 20 h, para exercer suas funções na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.228/2017.

Art. 2º A cessão será realizada com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O agente público cedido permanecerá ativo na folha de pagamento do Município, e o reembolso será efetuado pelo cessionário por meio de Guia de Recolhimento Municipal - GRM.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 1º de janeiro de 2026.

Jaru/RO, em 22 de dezembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31355

DECRETO Nº 17.541, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora pública municipal Sidney Cid Melo à Prefeitura Municipal de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto n.º 16.607, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece o Estatuto dos servidores públicos municipais e regula os procedimentos relacionados aos atos de cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Considerando o Ofício n.º 512/2025-SGOV-GAB/SGOV-DEPGI, da Prefeitura Municipal de Porto VelhoRO, o qual solicita a prorrogação cedência da servidora Sidney Cid Melo;

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora pública municipal Sidney Cid Melo, matrícula n.º 212-1, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.228/2017.

Art. 2º A cessão será realizada com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O agente público cedido permanecerá ativo na folha de pagamento do Município, e o reembolso será efetuado pelo cessionário por meio de Guia de Recolhimento Municipal - GRM.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 1º de janeiro de 2026.

Jaru/RO, em 22 de dezembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31356

DECRETO Nº 17.542, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora pública municipal Anaile Rodrigues de Souza Silva a Prefeitura de Porto VelhoRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto n.º 16.607, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece o Estatuto dos servidores públicos municipais e regula os procedimentos relacionados aos atos de cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Considerando o Ofício n.º 1469/2025/SGOV-DEPGI, da Prefeitura Municipal de Porto VelhoRO, o qual solicita a prorrogação cedência da servidora Anaile Rodrigues de Souza;

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora pública municipal Anaile Rodrigues de Souza, matrícula n.° 16.927-1, ocupante do cargo de Técnico (a) em Enfermagem 40 h, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto Velho, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.228/2017.

Art. 2º A cessão será realizada com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O agente público cedido permanecerá ativo na folha de pagamento do Município, e o reembolso será efetuado pelo cessionário por meio de Guia de Recolhimento Municipal - GRM.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 1º de janeiro de 2026.

Jaru/RO, em 22 de dezembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31358

DECRETO Nº 17.543, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da cedência do servidor Francisco Cleginaldo Ferreira de Lima à Prefeitura Municipal de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto n.º 16.607, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece o Estatuto dos servidores públicos municipais e regula os procedimentos relacionados aos atos de cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Considerando o Ofício n.º 2477/2025/SGOV-DEPGI, da Prefeitura Municipal de Porto VelhoRO, o qual solicita a prorrogação da cedência do servidor Francisco Cleginaldo Ferreira de Lima;

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor público municipal Francisco Cleginaldo Ferreira de Lima, matrícula n.º 1-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer suas funções na Prefeitura de Porto VelhoRO, lotado na Superintendência Municipal de Distritos, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.228/2017.

Art. 2º A cessão será realizada com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O agente público cedido permanecerá ativo na folha de pagamento do Município, e o reembolso será efetuado pelo cessionário por meio de Guia de Recolhimento Municipal - GRM.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 1º de janeiro de 2026.

Jaru/RO, em 22 de dezembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31359

DECRETO Nº 17.544, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora pública municipal Valquíria Batista da Silva Pinto à Prefeitura Municipal de Ji-ParanáRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto n.º 16.607, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece o Estatuto dos servidores públicos municipais e regula os procedimentos relacionados aos atos de cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Considerando o Ofício n.º 637/GABPREF/2025, da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, o qual solicita a prorrogação da cedência da servidora Valquíria Batista da Silva Pinto;

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora pública municipal Valquíria Batista da Silva Pinto, matrícula n.º 17.906, ocupante do cargo de Professor (a) 40 h, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.228/2017.

Art. 2º A cessão será realizada com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O agente público cedido permanecerá ativo na folha de pagamento do Município, e o reembolso será efetuado pelo cessionário por meio de Guia de Recolhimento Municipal - GRM.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 1º de janeiro de 2026.

Jaru/RO, em 22 de dezembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31360

DECRETO Nº 17.546, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora pública municipal Marina Andrade Viana à Prefeitura Municipal de Ji-ParanáRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto n.º 16.607, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece o Estatuto dos servidores públicos municipais e regula os procedimentos relacionados aos atos de cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Considerando o Ofício n.º 615/GABPREF/2025, da Prefeitura Municipal de Ji-ParanáRO, o qual solicita a prorrogação da cedência da servidora Marina Andrade Viana;

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora pública municipal Marina Andrade Viana, matrícula n.º 1.781-1, ocupante do cargo de Professor (a) Nível III - 20 h, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ji-ParanáRO, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.228/2017.

Art. 2º A cessão será realizada com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O agente público cedido permanecerá ativo na folha de pagamento do Município, e o reembolso será efetuado pelo cessionário por meio de Guia de Recolhimento Municipal - GRM.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 1º de janeiro de 2026.

Jaru/RO, em 22 de dezembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31362

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº061/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2023
PROCESSO Nº 12454/PMJ/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
End: Rua da Beira, 7670
Bairro: Jardim Eldorado
Porto Velho/RO
CEP: 76.811-738
Telefone: (69) 99941-5571 OU 3218-2138
e-mail: lictacoes@gruponissey.com.br
JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

Jaru/RO, 23/12/2025

Anderson Gonçalves Costa
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11915/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/PMJ/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARU E A EMPRESA IAMUR INSTT DE APOIO A MULHER RURAL DE JARU, RONDONIA CNPJ: 63.628.341/0002-07, POR INTERMÉDIO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 04.279.238/0001-59, situada à Rua Raimundo Cantanhede nº 1080 setor 02, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Secretário (a) , Secretário (a) Sra. **Leidiane Alves da Silva Lima**, Decreto 2.505, matrícula 21175 de 03/11/2025 ,residente e domiciliada na cidade de Jaru/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa , IAMUR INSTT DE APOIO A MULHER RURAL DE JARU RONDÔNIA CNPJ: 63.628.341/0002-07 , situada à Rua Padre Chiquinho, 1538 ,Bairro Jardim Esperança , na cidade de ,Jaru - RO , denominada CONTRATADA, representada por ANTONIO MARTINS DE SOUZA ,em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, referente a Ata de Registro de Preços nº 119/PMJ/2024 e ao Pregão n. 147/PMJ/2024, em decorrência do Processo n.11915/PMJ/2024, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços n. 119/PMJ/2024 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRE e SERVIÇOS DE TRANSLADO, E CONSERVAÇÃO DE CORPO, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES do Município de Jaru-RO, tem como objeto a prorrogação da vigência pelo período de 1 (um) ano.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO

2.2.Fica prorrogado a vigência da Ata de Registro de Preços nº 1195/PMJ/2024 por 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura deste aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1.Este termo aditivo tem por fundamento o art. 84 da Lei n º 14.133/2021.

4.CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 119/PMJ/2024, não modificadas pelo presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO
5.1. O extrato do presente Termo Aditivo será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, acessível em: https://doe.jaru.ro.gov.br/.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Jaru/RO.

Jaru/RO, 19 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JARU

Contratante

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMDES
LEIDIANE ALVES DA SILVA LIMA
Contratante

EMPRESA: IAMUR INSTT DE APOIO A MULHER RURAL DE JARU RONDONIA
CNPJ: 63.628.341/0002-07
Representante: ANTONIO MARTINS DE SOUZA
Contratada

COORDENADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS
NAYARA BATISTA DE LIMA
Assessora Técnica de Registro de Preços
Órgão Gerenciador

Revisado por:
WISLEY MACHADO SANTOS DE ALMADA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/RO 1217

Essa ATA entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir do dia 26/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.119/PMJ/2024

PREGÃO N.147/PMJ/2024 PROCESSO N.11915/PMJ/2024

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:IAMUR INSTT DE APOIO A MULHER RURAL DE JARU RONDONIA, Rua Padre Chiquinho, 1538 **Bairro** Jardim Esperança Jaru - RO, inscrita no CNPJ sob o n.**63.628.341/0002-07** , neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **ANTONIO MARTINS DE SOUZA.**

1.As partes resolvem registrar preços de : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRE e SERVIÇOS DE TRANSLADO, E CONSERVAÇÃO DE CORPO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN. (R$)
1	CONSERVAÇÃO DE CORPO PARA TRANSLADO EM TRAJETO COMPREENDIDO DENTRO E FORA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SENDO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO.	SVC	30	SVC	843,34
2	TRANSLADO DENTRO E FORA DO ESTADO (TERRITÓRIO BRASILEIRO) KM RODADO	SVC	35.000	KM	4,05
3	URNA COM VISOR TAMANHO ADULTO URNA COM VISOR, ALÇA , PARREIRA, FLORES, COM ROUPAS, TAMANHO ADULTO MEDINDO NO MÍNIMO 1,90 M DE COMPRIMENTO, 0, 80 M DE LARGURA E 0,32 DE ALTURA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PREPARAÇÃO DO CORPO.	SVC	35	UN	1.881,67
4	URNA COM VISOR TAMANHO INFANTIL URNA COM VISOR, ALÇA, PARREIRA, FLORES, COM ROUPAS, TAMANHO INFANTIL, MEDINDO NO MÍNIMO 0,60 M DE COMPRIMENTO, 0,28 M DE LARGURA E 0,20 DE ALTURA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PREPARAÇÃO DO CORPO.	SVC	15	UN	813,10

5	URNA COM VISOR TAMANHO ADULTO ESPECIAL URNA COM VISOR, ALÇA , PARREIRA, FLORES, COM ROUPAS, TAMANHO ADULTO ESPECIAL, MEDINDO NO MÍNIMO 2,00 M DE COMPRIMENTO, 080 M DE LARGURA E 0,40 DE ALTURA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PREPARAÇÃO DO CORPO.	SVC	10	UN	4.513,64

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 290.241,55

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 26/12/2025, tendo sua vigência estabelecida até 26/12/2026

Essa ATA entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir do dia 26/12/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/SEGAP/2025
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO N.º 001/SEGAP/2025
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, por intermédio da Secretaria de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no processo seletivo emergencial simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no **Edital 01/SEGAP/2025,** sendo: **Assistente Social.**

ASSISTENTE SOCIAL				
Data/Hora do Registro	Nome Completo	Classificação	Pontuação Obtida	Data de Nascimento
23/02/2025 11:03:35	Fernanda Da Costa Menezes	10º	15	29/08/1991

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. O convocado deverá se apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de convocação.

1.2. O convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

1.3. A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico:

a) foto 3x4 recentes com fundo branco;
b) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, devidamente assinado por Médico do Trabalho;
c) Cadastro de pessoa física CPF;
d) Cédula de identidade RG ou RNE;
e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
f) Título de eleitor;
g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
i) Certidão de nascimento dos dependentes (Filho ou enteado de até 21 anos de idade e demais tipos dependentes, conforme regra geral do Imposto de Renda);
j) Caderneta de vacinação dos dependentes de até 14 anos de idade, para fins de salário família;
k) Declaração de matrícula escolar dos dependentes de até 14 anos de idade;
l) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT, atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;
m) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo, Obs: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório que o candidato reside no referido endereço.
n) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
o) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
p) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
q) Carteira Nacional de Habilitação para o cargo exigido (somente para motoristas de veículo pesado)
r) Exame laboratorial Toxicológico - atualizado (somente para motorista)
s) Certidões de antecedentes e de regularidade de débitos:
1. Certidão de regularidade eleitoral, disponível em: Certidão de Regularidade Eleitoral
2. Certidão Cível na jurisdição Estadual, Disponível em Certidão Cível Estadual
Obs: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça;
3. Certidão Criminal na jurisdição Estadual, Disponível em Certidão Criminal Estadual
4. Certidão Cível na jurisdição Federal, Disponível em Certidão Cível Federal
5. Certidão Criminal na jurisdição Federal, Disponível em Certidão Criminal Federal
6. Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia, disponível em: Certidão TCE/RO
7. Certidão de débitos Negativa Municipal, Disponível em Certidão Municipal.
Obs: Certidão Negativa Municipal deverá ser referente ao âmbito do Município de Jaru
8. Certidão de débitos Negativa Estadual, Disponível em Certidão Estadual
9. Certidão de débitos Negativa Federal, Disponível em Certidão Federal
t) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público (ANEXO);
u) Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público (ANEXO);
v) Declaração positiva de acumulação de cargo ou emprego público (ANEXO);
OBS: A declaração de exercício de cargo legalmente acumulável deverá especificar o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a unidade administrativa em que exerce suas funções e vir acompanhada do documentos que comprovem a compatibilidade de horários entre os cargos.
x) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (ANEXO) ou Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO);
w) Auto Declaração (ANEXO);
y) Conta Corrente junto ao Banco Santander.
Obs.: O candidato que não encaminhar o comprovante da referida conta, terá o seu peticionamento indeferido. Na hipótese do candidato não possuir conta no respectivo banco, poderá ser requerido termo de solicitação para abertura de conta salário, através do e-mail: dgp@jaru.ro.gov.br, encaminhando o nome completo, CPF, RG, e Endereço.

1.4. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site.

1.5. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

1.6. Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua contratação dar-se-á de forma remota, **obedecendo ao prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.**

1.7. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

1.8. Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.3 deste Edital o peticionamento será indeferido.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferido ou indeferido), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

1.10. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

1.11. O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 3 (três) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial de Jaru.

1.12. A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

1.13. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

1.14. O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

1.15. Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE,** em anexo, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 9.9946-1539, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

1.16 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

1.17. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

1.18. Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.19. O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

1.20. O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

1.21. O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 1.15, 1.16 e 1.17.

2. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmljihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público - Processo Seletivo”.

2.1. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

2.2. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

2.3. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.3 deste Edital.

2.4. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

2.5. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmljihG75Y.

2.6. Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

2.7. Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

2.8. Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

2.9. Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

2.10. Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

2.11. O envio dos documentos não garante a efetivação da contratação, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

2.12. A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

2.13. O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

2.14. A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

2.15. O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

3. Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

JARU/RO, 19 de dezembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31348

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº3/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/PMJ/2025
PROCESSO Nº 4090/2025

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - SOROS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1306 de 21/07/2025 (ID 3298920), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 067/PMJ/2025, e AUTORIZA a Aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	01.571.702/0001-98	R$ 1.975.939,90
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	R$ 76.670,00
Valor Total: R$ 2.052.609,90 (Dois Milhões, Cinquenta e Dois Mil,Seiscentos e Nove Reais e Noventa Centavos).		

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2025.

JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Protocolo 31349

PORTARIA SEGAP Nº 430, DE 22 de dezembro de 2025

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do contrato, dos autos nº 17825/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO os autos nº 17825/2025, referente a contratação de empresa especializada para implementação de oficinas nas áreas de música, capoeira, dança e esportes, a fim de atender o Programa Escola em Tempo Integral, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, sem ônus, os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como gestor de contrato, fiscal de obra, fiscal do contrato e suplente, no acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação de empresa especializada para implementação de oficinas nas áreas de música, capoeira, dança e esportes, a fim de atender o Programa Escola em Tempo Integral;

Gestor de Contrato: Claudete Maria da Silva - Matrícula n.º 1.698;
Fiscal do contrato: Rosania Barbosa de Souza Paula - Matrícula n.º 820;
Suplente: Maria Helena - Matrícula n.º 822;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31342

PORTARIA SEGAP Nº 432, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do contrato dos autos nº 1025/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho de 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 1025/2025, referentes à contratação de serviços de mão de obra para aplicação de massa corrida e pintura interna em superfícies, a serem executados na zona urbana do município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus, os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como gestor do contrato, fiscal do contrato e suplente, no acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais relativas à contratação de serviços de mão de obra para aplicação de massa corrida e pintura interna em superfícies, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal:

Gestor do Contrato: Joelma de Carvalho Brito - Matrícula nº 18.268;
Fiscal de Contrato: Erick Cordeiro Fernandes - Matrícula nº 20.339;
Suplente: Maria Lúcia Machado Silva - Matrícula nº 1.707.

Art. 2º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas às funções, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial aquelas especificadas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31365

LEI Nº 4215, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de permanência de até dois acompanhantes para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades de saúde das redes pública e privada no âmbito do Município de Jaru e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a permanência de até dois acompanhantes para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades de saúde das redes pública e privada do Município de Jaru, tanto durante a observação quanto durante consultas ou internações, inclusive em unidades neonatais, de terapia intensiva e de cuidados intermediários.

Art. 2º Para fins de comprovação do Transtorno do Espectro Autista (TEA), os acompanhantes deverão apresentar um dos seguintes documentos na unidade de saúde:

I. Laudo médico;

II. Carteira de Identidade Nacional;

III. Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA);

Art. 3º A entrada e a permanência dos acompanhantes deverão ser registradas pelas unidades de saúde.

Art. 4º Os estabelecimentos de saúde deverão afixar, em local visível e de fácil acesso, cartazes informando sobre o direito assegurado por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 23 de dezembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31370

LEI Nº 4216, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 3.030.600,00 (três milhões, trinta mil e seiscentos reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 3.030.600,00

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2015.0000 - Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - Pro Educação
3.3.50.41 - Contribuições R$ 1.871.400,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2015.0000 - Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - Pro Educação
3.3.50.41 - Contribuições R$ 406.200,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2015.0000 - Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - Pro Educação
3.3.50.41 - Contribuições R$ 753.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recurso do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação: R$ 3.030.600,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso De Arrecadação:

FONTE DE RECURSOS	PREVISÃO INICIAL	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
500	R$ 127.377.669,43	R$ 147.425.524,93	R$ 151.525.524,93	R$ 24.147.855,50

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais:

P.A.	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2015	3.3.50.41	500	002.001	R$ 1.871.400,00
0002.2015	3.3.50.41	500	002.001	R$ 406.200,00
0002.2015	3.3.50.41	500	002.001	R$ 753.000,00

Jaru/RO, 23 de dezembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31366

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 4217, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 2.366, de 03 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal efetivo do Município de Jaru bem como extingue cargos, modifica quantitativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem por objeto alterar a Lei nº 2.366, de 03 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal efetivo do Município de Jaru bem como extingue cargos, modifica quantitativos, e dá outras providências.

Art. 2º O Anexo I, correspondente à descrição dos cargos por nível de escolaridade, precisamente no quadro de cargos de nível superior, da Lei nº 2.366, de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações de quantitativos:

QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Item	Cargos	Vagas	Valor
...	...	...	[...]
54	Professor 40hs	125	[...]
55	Orientador Educacional 40h	25	[...]
56	Supervisor Escolar 40h	25	[...]

Art. 3º O Anexo I, correspondente à descrição dos cargos por nível de escolaridade, precisamente no quadro de cargos de nível médio, da Lei nº 2.366, de 2018, passa a vigorar com alteração:

QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Item	Cargos	Vagas	Valor
...	...	...	[...]
06	Monitor Educacional 40h	50	[...]

Art. 4º O Anexo II, correspondente à descrição das Atribuições, Requisitos de ingresso e valor inicial dos cargos da Lei nº 2.366, de 2018, passa a vigorar com alteração no quantitativo de vagas e manutenção da carga horária:

Cargo: PROFESSOR 40hs
Vagas: 125
Carga horária: 40 horas semanais

Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL 40h
Vagas: 25
Carga horária: 40 horas semanais

Cargo: SUPERVISOR ESCOLAR 40h
Vagas: 25
Carga horária: 40 horas semanais

Cargo: MONITOR EDUCACIONAL 40h
Vagas: 50
Carga horária: 40 horas semanais

Art. 5º Ficam alteradas as atribuições dos cargos de Auxiliar de Cuidador 40h, Cuidador 40h e Pedreiro 40h, as quais passam a vigorar conforme a redação constante no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As novas descrições de atribuições de que trata o caput passam a integrar o Anexo II da Lei Municipal nº 2.366, de 03 de dezembro de 2018, para todos os efeitos legais.

Art. 6º O Anexo II da Lei Municipal nº 2.366, de 03 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os requisitos de ingresso para cargos de nível superior, passa a vigorar com alteração nos requisitos de investidura para os seguintes cargos:

I - Médico Pediatra 20h e 40h;
II - Médico Neurologista 20h e 40h;
III - Médico Psiquiatra 20h e 40h;
IV - Médico Radiologista 20h e 40h;
V - Médico Ultrassonografista 20h e 40h;
VI - Médico Anestesista 20h e 40h.

Parágrafo único. Os cargos elencados nos incisos deste artigo passam a exigir a seguinte condição para provimento:

Requisito para investidura: Certificado de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, inscrição ativa e regular no respectivo Conselho de Classe e o competente Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade correspondente ao cargo, devidamente averbado junto ao conselho de classe, como prova de habilitação formal para a área de atuação específica. (NR)

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaru/RO, 23 de dezembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 23/12/2025 às 09:53, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3668905** e o código verificador **00AC87A6**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IGOR YURI PEREIRA TUPAN	***.536.102-**	23/12/2025 09:30
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	23/12/2025 09:50

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo 1	23/12/2025	3668925

Referência: Processo nº 19-18855/2025. Docto ID: 3668905 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DE INGRESSO

Cargo: AUXILIAR DE CUIDADOR 40H
Vagas: 40
Carga horária: 40 horas semanais
Atribuições:

I - Auxiliar nos cuidados básicos de higiene, troca de fraldas, banho e alimentação das crianças e adolescentes;

II - Auxiliar na preparação, organização e oferta de alimentos, observando dietas específicas e horários estabelecidos;

III - Realizar a limpeza e higienização de mobiliários, brinquedos, vasilhames e utensílios de uso das crianças, bem como manter a organização dos ambientes de convivência;

IV - Acompanhar e supervisionar as crianças e adolescentes em atividades de lazer, recreação e descanso, garantindo um ambiente seguro e acolhedor;

V - Auxiliar no acolhimento e na adaptação de crianças e adolescentes recém-chegados às unidades escolares ou aos abrigos residenciais;

VI - Prestar apoio específico a alunos com deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento, auxiliando na locomoção, alimentação e higiene dentro do ambiente escolar;

VII - Acompanhar crianças e adolescentes em consultas médicas, exames, atividades externas, eventos culturais ou outras demandas fora da unidade, conforme determinação da chefia;

VIII - Observar e relatar à equipe técnica alterações de comportamento, sintomas de doenças ou quaisquer sinais que possam indicar violação de direitos ou necessidade de intervenção especializada;

IX - Auxiliar na administração de medicamentos, conforme prescrição médica e orientação da equipe de saúde ou coordenação da unidade;

X - Atuar na recepção e entrega das crianças e adolescentes aos responsáveis ou transporte escolar, zelando pela segurança no fluxo de entrada e saída;

XI - Desenvolver atividades de cuidado direto junto aos abrigos residenciais municipais com menores em situação de vulnerabilidade ou medida de proteção;

XII - Zelar pela integridade física, psicológica e social dos acolhidos, agindo preventivamente na mediação de conflitos entre os pares;

XIII - Participar de reuniões de equipe, capacitações e comissões para as quais for nomeado, visando o aprimoramento do atendimento;

XIV - Desempenhar funções de apoio logístico e operacional nas áreas da Saúde, Educação e Serviço Social correlatas ao público atendido;

XV - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo, de acordo com as necessidades da Administração Pública.

Vencimento mensal: R$ 1.125,38
Requisito para investidura: Ensino Fundamental Completo.

Cargo: CUIDADOR 40H
Vagas: 70
Carga horária: 40 horas semanais
Atribuições:

I - Garantir os cuidados básicos com alimentação, higiene, vestuário e proteção de crianças e adolescentes, promovendo sua autonomia e bem-estar, bem como Auxiliar nos cuidados básicos de higiene, troca de fraldas, banho e alimentação das crianças e adolescentes;

II - Auxiliar na preparação, organização e oferta de alimentos, observando dietas específicas e horários estabelecidos, bem como organizar e zelar pelo ambiente físico, estruturando espaços e atividades lúdicas adequadas ao estágio de desenvolvimento de cada acolhido;

III - Realizar a limpeza e higienização de mobiliários, brinquedos, vasilhames e utensílios de uso das crianças, bem como manter a organização dos ambientes de convivência;

IV - Realizar registros sistemáticos, organizar fotografias e documentos individuais que preservem a memória e a história de vida de cada acolhido sob medida de proteção;

V - Acompanhar e supervisionar integralmente as crianças e adolescentes em serviços de saúde, educação, lazer e demais demandas do cotidiano, garantindo sua segurança e integração social;

VI - Colaborar na preparação para o desligamento da unidade (seja para reintegração familiar ou adoção), sob a orientação e supervisão de profissionais de nível superior;

VII - Prestar assistência direta a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação, garantindo sua plena participação nas atividades escolares;

VIII - Permanecer com os alunos com necessidades especiais em sala de aula e demais ambientes educativos, atuando como facilitador da locomoção, comunicação e autocuidado;

IX - Auxiliar o corpo docente na implementação de atividades pedagógicas adaptadas, servindo como suporte operacional para a inclusão escolar;

X - Participar ativamente da elaboração, execução e avaliação do Plano de Atendimento Educacional Especializado (AEE), identificando barreiras e sugerindo recursos de acessibilidade;

XI - Produzir e organizar materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, em consonância com as necessidades específicas dos alunos e as orientações dos professores regentes;

XII - Articular-se com a equipe multiprofissional da escola e da rede intersetorial para garantir o fluxo de informações e a eficácia das estratégias de atendimento;

XIII - Orientar famílias e demais profissionais sobre o uso de recursos de tecnologia assistiva e práticas que promovam a autonomia do aluno;

XIV - Desenvolver atividades nos abrigos residenciais municipais, cumprindo as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as determinações dos Conselhos Tutelares e Ministério Público;

XV - Integrar a equipe de elaboração e execução do Plano Individual de Atendimento (PIA) nos programas de acolhimento institucional;

XVI - Planejar e executar rotinas diárias que incluam atividades lúdicas, culturais e sociais, visando o desenvolvimento integral do menor;

XVII - Mediar conflitos e zelar pela integridade física e psicológica dos alunos e acolhidos, reportando imediatamente qualquer intercorrência à coordenação;

XVIII - Administrar medicações conforme prescrição médica, mantendo o controle rigoroso de horários e dosagens nas unidades de atuação;

XIX - Participar de reuniões técnicas, conselhos de classe e programas de formação continuada oferecidos pela Administração Municipal;

XX - Prestar apoio específico a alunos com deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento, auxiliando na locomoção, alimentação e higiene dentro do ambiente escolar;

XXI - Desempenhar outras atividades correlatas ao exercício do cargo, visando a excelência no atendimento assistencial e educacional do Município.

Vencimento mensal: R$ 1.217,23
Requisito para investidura: Ensino Médio Completo.

Cargo: PEDREIRO 40h
Vagas: 15
Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições:

I - Executar a construção, ampliação e reforma de ambientes, salas, anexos e estruturas de prédios públicos, realizando desde a fundação até o acabamento final;

II - Realizar serviços de reforma geral em unidades escolares, de saúde e administrativas, incluindo reparos estruturais, adaptações de layout e restauração de alvenaria;

III - Executar a troca, assentamento e reparo de pisos, azulejos, revestimentos cerâmicos e pavimentações diversas em áreas internas e externas;

IV - Realizar a instalação, conserto e substituição completa de telhados, coberturas e sistemas de escoamento de águas pluviais;

V - Construir e recuperar calçadas, meios-fios, bueiros e rampas de acessibilidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

VI - Atuar proativamente na conservação e manutenção preventiva e corretiva do patrimônio público municipal, zelando pela integridade física dos bens imóveis;

VII - Auxiliar nas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura em obras de logradouros, praças, parques e demais infraestruturas urbanas e rurais;

VIII - Executar serviços de demolição controlada, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos e colocação de armações de esquadrias;

IX - Realizar trabalhos em concreto armado, incluindo a mistura (traço), armação de ferragens, montagem de fôrmas e desforma;

X - Orientar e supervisionar ajudantes na preparação de argamassas, concreto e no manuseio correto de materiais de construção;

XI - Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho;

XII - Controlar o alinhamento, nível e prumo de paredes, vigas e colunas, garantindo a precisão técnica das construções;

XIII - Preparar superfícies para reboco, emboço e chapisco, bem como realizar furos e rasgos em paredes para passagem de tubulações hidráulicas e elétricas;

XIV - Executar a instalação e reparo de peças sanitárias, pias, tanques e acessórios correlatos;

XV - Aplicar impermeabilizantes em caixas-d'água, lajes, paredes e fundações para prevenir infiltrações e garantir a durabilidade da obra;

XVI - Solicitar e controlar o estoque de materiais necessários à execução dos serviços, auxiliando no processo de aquisição e especificação de insumos;

XVII - Colaborar com a administração mediante a emissão de informações técnicas, laudos simples ou relatórios sobre o estado de conservação de obras e imóveis;

XVIII - Carregar e descarregar materiais de construção, organizar canteiros de obras e manter a limpeza das áreas de trabalho;

XIX - Realizar a guarda, manutenção e limpeza de ferramentas, máquinas e equipamentos de trabalho, reportando quaisquer defeitos à chefia imediata;

XX - Atuar na manutenção e conservação de vias públicas, logradouros e praças, realizando a limpeza e desobstrução de sarjetas, meio-fios e valas de escoamento;

XXI - Executar a limpeza e o desassoreamento de bueiros, galerias pluviais e bocas de lobo, visando garantir a fluidez do sistema de drenagem urbana;

XXII - Realizar a remoção de entulhos, resíduos de construção e sedimentos acumulados em vias públicas decorrentes de obras ou intempéries, assegurando a trafegabilidade e segurança dos transeuntes;

XXIII - Atuar na capina manual e remoção de vegetação que interfira na estrutura de calçadas, guias e muros de arrimo sob responsabilidade do Município;

XXIV - Preparar o leito de vias para recebimento de pavimentação ou reparos, executando a limpeza prévia e a regularização do solo ou sub-base;

XXV - Proceder à limpeza e organização do canteiro de obras e das áreas públicas adjacentes após a conclusão de reparos e reformas, garantindo a restituição da limpeza urbana original;

XXVI - Auxiliar nas frentes de trabalho de infraestrutura urbana destinadas à conservação de parques, jardins e equipamentos públicos, realizando tarefas de suporte à zeladoria e limpeza pesada;

XXVII - Conduzir veículos oficiais e operar equipamentos motorizados quando o exercício das atividades assim o exigir e houver a devida habilitação;

XXVIII - Desempenhar outras atribuições afins e correlatas à sua área de atuação, de acordo com as determinações da Secretaria de Infraestrutura.

Vencimento mensal: R$ 1.217,23
Requisito para investidura: Ensino Fundamental Incompleto.

Jaru/RO, 23 de dezembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 23/12/2025 às 09:53, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3668925** e o código verificador **E3C09579**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	23/12/2025 09:50

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 4217	23/12/2025	3668905

Referência: Processo nº 19-18855/2025. Docto ID: 3668925 v1

Secretaria Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO AD REFERENDUM Nº 023/2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaru, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8080/90, 8.142/90 e Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e demais legislações pertinentes do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90;

RESOLVE

Art. 1º APROVAR Proposta nº 63000722734202500, recurso oriundo de Programa Fundo a fundo, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para custeio de serviços da atenção especializada à saúde, destinado ao Hospital Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, localizado na Rua Florianópolis, 1710 centro - Jaru/RO, CEP 76.890-000. Conforme (ID 3659569).

Este ato entra em vigor imediatamente, vigorando até que haja deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que o ratificará ou revogará quando da reunião ordinária ou eventual deliberação colegiada.

Jaru - RO, 19 de Dezembro de 2025.

CLOVIS ARRAES CHAVES JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Protocolo 31314

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 089/CMS JARU RO/2025.

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco às 15h na sala do Conselho Municipal de Saúde de Jaru, iniciou-se a (675º) Sexcentésima Septuagésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Jaru CMS, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90;

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - Proposta N° 63000718533202500, recurso oriundo de Programa Fundo a Fundo, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para as ações de promoção da saúde nas unidades básicas de saúde, destinado a Secretária Municipal De Saúde, CNES 5370078, localizada a Rua Florianópolis, nº 3062 centro - cep: 76.890-000 - Jaru/RO.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia, 19 de Dezembro de 2025

Clóvis Arraes Chaves Junior
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 31315

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 090/CMS JARU RO/2025.

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco às 15h na sala do Conselho Municipal de Saúde de Jaru, iniciou-se a (675º) Sexcentésima Septuagésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Jaru CMS, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.870, DE 15 DE abril DE 2025. Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - Proposta de convênio de obra nº 92066525001, recurso oriundo de emenda parlamentar nº 41730004, no valor de R$ 7.398.939,00 (sete milhões, trezentos e noventa e oito mil e novecentos e trinta e nove reais), para a construção do Centro Especializado De Reabilitação - CER (Modalidade III - Física, Intelectual E Auditiva), localizado na Rua Francisco Sá Oliveira, S/N, setor 21, Bairro Savana, Jaru-RO.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia, 19 de Dezembro de 2025

Clóvis Arraes Chaves Junior
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 31313

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SEMED N.º 11, DE 22 de dezembro de 2025

***APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora **Erica Marchezini Rodrigues**.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com as instruções do Processo Administrativo Disciplinar n.º13232/2025 resolve:

Art. 1º **APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora Erica Marchezini Rodrigues, matrícula n.º 18980, Diretora Escolar TIP II da E.M.E.F. José De Souza Silva - Secretaria Municipal de Educação, por infringir os Artigo 5º, inciso III e § 2º. Artigo 7º, inciso VI, do Código de Ética do Agente Público da Administração Direta e Indireta do Município de Jaru, estabelecido pela Lei Municipal n.º 4.038, de 19 de maio de 2025. Infringindo também o 113, inciso IX, da Lei Municipal n.º 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, (Estatuto do Servidor Público Municipal), em razão de conduta incompatível com os deveres de urbanidade, zelo e prudência no exercício de suas atribuições funcionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2025

CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 31340

PORTARIA SEMED N.º 12, DE 22 de dezembro de 2025

***APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **CLÓVIS FIGUEIRA**.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com as instruções do Processo Administrativo Disciplinar n.º 11228/2025 resolve:

Art. 1º **APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **CLÓVIS FIGUEIRA**, matrícula n.º 17689, Orientador Educacional - Secretaria Municipal de Educação, por infringir os **arts. 113**, **incisos I e XI**, **art. 113-A**, **caput e parágrafo único**, **e art. 114**, **caput**, **todos da Lei Municipal n.º 2.228**, **de 12 de dezembro de 2017**, bem como nos **art. 7º**, **incisos I**, **III e IX e art. 9º**, **inciso XI**, **ambos do Código de Ética do Servidor Público Municipal**, em razão de conduta incompatível com os deveres de urbanidade, zelo e prudência no exercício de suas atribuições funcionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2025

CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 31341

PORTARIA SEMED N.º 13, de 22 de dezembro de 2025.

Estabelece o cronograma da Central de Vagas para as matrículas em creches da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARU - RO, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Instituir o cronograma da Chamada Pública Escolar de Matrículas para o ano letivo de 2026, Educação Infantil Creche.

CRECHE DE 0 A 03 ANOS

PERÍODO	ASSUNTO
08 a 12 de dezembro 2025.	Início da Campanha de Divulgação do Período da Chamada Escolar Pública para alunos da Educação Infantil, Creche, Divulgação do número de NOVAS vagas para o ano de 2026, a serem oferecidas pelas Creches e link disponível para a realização do agendamento.
15 de dezembro à 14 de janeiro de 2026.	Período da entrevista na Central de Vagas.
19 a 21 janeiro 2026	Matrículas de Novos Alunos, da Educação Infantil, Creche (Conforme a entrevista na Central de Vagas).

QUADRO DE VAGAS				
ESCOLA	ATENDIMENTO	EDUCAÇÃO INFANTIL		
		Berçário	Maternal I	Maternal II
E.M.E.I.E.F Beatriz Mireya	Berçário Integral/ Maternal I Parcial/ Integral/Maternal II Parcial	25	14	0
E.M.E.I.Elza Maria Fabris	Berçário Integral, Maternal I Parcial, Maternal II Parcial	12	28	27
E.M.E.I. Gabriel Balmant Neves	Berçário Integral, Maternal I Parcial, Maternal II Parcial	13	17	14
E.M.E.I. Maria do Socorro	Berçário Integral/Parcial, Maternal I Integral/Parcial, Maternal II Parcial	44	32	44
E.M.E.I. Tânia Barreto	Berçário Integral, Maternal I Integral, Maternal II Integral/ Maternal II Parcial	26	16	51
E.M.E. I. Prof. Zenir Carvalho	Berçário Integral/Parcial, Maternal I Integral/Parcial, Maternal II Parcial	32	11	34
E.M.E.I. Bom Jesus	Maternal II Parcial	-	-	25
E.M.E.I.E.F José de Souza Silva	Maternal II Parcial	-	-	40
E.M.E.I. Primavera	Berçário Integral/ Maternal I Integral e Maternal II Parcial	09	09	05
TOTAL GERAL DE VAGAS		161	127	240

CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES
SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMED

Protocolo 31354

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: CONSTRUTORA FZ LTDA	CNPJ/CPF: 11.523.010/0001-28
ENDEREÇO: Rua Manoel Mariano da Silva, número 2038, Quadra 07, Lote 32, Residencial Savana Park (setor 21), cadastro: 015388	BAIRRO: Residencial Savana Park (setor 21)
ATIVIDADE: Lote com mato alto	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com mato alto, situado na rua Manoel Mariano da Silva, número 2038, Quadra 07, Lote 32, Residencial Savana Park (setor 21), cadastro: 015388. Obs.: Do lado do número 2050, constatado através do Relatório de Fiscalização 2098 de 11/12/2025 (ID 3637266) Deve ser realizado a limpeza do lote, conforme a legislação.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal nº 258, de 27 de maio de 1994, o Art. 24 e 33; Lei Municipal nº 1.827/2013, no seu anexo.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 97,92 (noventa e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando hoje o valor de R$ 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Jaru/RO 16 de dezembro de 2025.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES

FISCAL AMBIENTAL

PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO

FISCAL AMBIENTAL

Protocolo 31338

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 227/2025

Processo.....: 2-15298/2025
Interessado: SILVANI DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Assunto.....: FISCALIZAÇAO EM GERAL

Fundamentação:

Considerando o Código Ambiental do Município de Jaru, instituído pela Lei Municipal nº 1.827/2013, que estabelece no art. 62 a necessidade de autorização para movimentação de terra cujo volume seja superior a 100 m³, sendo incluso no Anexo I da Lei Municipal 3.259/2022 a autorização para a mesma atividade;

Considerando que a referida atividade encontra-se listada no Anexo I da Lei Municipal nº 3.259/2022 como passível de controle e autorização ambiental;

Considerando o Anexo I, da Lei Municipal 2.938/2021, que estabelece a penalidade de 10 a 1000 UPFM pela infração relativa à construção, instalação, operação ou ampliação das obras, ou atividades potencialmente poluidoras, sem o licenciamento ambiental ou em desacordo com a licença concedida;

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que tipifica como infração a realização de obras ou serviços potencialmente poluidores sem licença, ou autorização do órgão ambiental competente;

Considerando o Relatório de Fiscalização n. 347 (ID 3290568), que descreve vistoria realizada em 15 de junho de 2025, na qual foram constatadas intervenções consistentes em movimentação de terra e aterramento irregular nas imediações do imóvel localizado na Rua Afonso José, nº 3640, Setor 01-A, com avanço aproximado de 19,50 metros a partir do alinhamento da via pública, interferindo parcialmente em área pública caracterizada como várzea ecologicamente sensível;

Considerando que, embora não tenha sido constatada intervenção direta em Área de Preservação Permanente APP do Igarapé Mororó, ficou tecnicamente caracterizado que as intervenções ocorreram em área de várzea, reconhecida pela legislação ambiental federal e municipal como área ambientalmente sensível, sujeita à drenagem natural e com relevante função ecológica e hidrológica;

Considerando que a movimentação de terra observada apresenta indícios técnicos de volume superior a 100 m³, o que torna obrigatória a obtenção de autorização ambiental específica, não apresentada em nenhum momento ao longo da instrução processual;

Considerando a expedição da Notificação Ambiental nº 278/2025, por meio da qual foi solicitado ao responsável que apresentasse esclarecimentos quanto à intervenção realizada, comprovação da legalidade das atividades executadas e cálculo volumétrico detalhado da terra movimentada, acompanhado de documentos comprobatórios da origem e destinação do material;

Considerando que, ao longo da instrução, foram apresentadas respostas por diferentes pessoas que se declararam ou foram indicadas como possíveis responsáveis pela área, inclusive com alegações contraditórias quanto à titularidade do imóvel e à autoria das intervenções;

Considerando que, após diligências complementares e nova fiscalização realizada em 19 de setembro de 2025, restou identificado o Sr. FABIANO RAMOS DA CRUZ como responsável direto pelas intervenções, tendo este admitido a realização de limpeza e aterramento no local, ainda que alegando boa-fé e finalidade de impedir descarte irregular de resíduos (ID 3444939), sendo então preenchido e entregue a Notificação (ID 3444902);

Considerando que os documentos apresentados pelo interessado, consistentes em contrato particular de compra e venda e mapas não individualizados, mostraram-se insuficientes para comprovação de titularidade formal do imóvel ou para descaracterizar a natureza pública ou ambientalmente sensível da área objeto da intervenção;

Considerando o Parecer Jurídico n. 2081 (ID 3572298), emitido pela Procuradoria Geral do Município, que reconheceu a regularidade formal do processo administrativo, confirmou a caracterização da infração ambiental por movimentação de terra sem autorização em área de várzea e concluiu pela responsabilidade administrativa do Sr. Fabiano Ramos da Cruz, independentemente da comprovação definitiva da titularidade, em razão da responsabilidade objetiva ambiental;

Considerando que informações prestadas pelo Departamento de Imobiliário e Regularização Fundiária indicaram que a área objeto da intervenção não possui matrícula imobiliária, não consta cadastrada no sistema municipal e apresenta características de terreno não regularizado, reforçando a necessidade de controle ambiental rigoroso (ID 3619663);

Considerando, por fim, que foram oportunizados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificações formais, prazos para manifestação, apresentação de documentos e realização de diligências complementares, atendendo-se aos princípios do devido processo legal administrativo; e

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021, art. 310. O Departamento de Meio Ambiente DECIDE:

Decisão:

Em apreciação ao objeto do Auto de Notificação, verifica-se que os fatos em análise são objeto do relatório. Estando o presente procedimento apto para julgamento, o Departamento de Meio Ambiente DECIDE, em Primeira Instância Administrativa:

1. Rejeita-se a defesa apresentada, por não elidir a materialidade e a autoria da infração ambiental;

2. Julga-se procedente o Auto de Notificação 278 (ID 3444902), com base nos Relatórios de Fiscalização n. 347, n. 1598, e Parecer Jurídico 2081;

3. Converte-se o Auto de Notificação em Auto de Infração, em razão da comprovação da movimentação de terra realizada sem autorização ambiental, em área ambientalmente sensível;

4. Reconhece-se a responsabilidade administrativa do Sr. FABIANO RAMOS DA CRUZ pela intervenção irregular, independentemente da comprovação definitiva da titularidade do imóvel, nos termos da responsabilidade objetiva ambiental;

5. Mantém-se a penalidade administrativa no valor correspondente a 10 (dez) UPFM, nos termos da legislação ambiental municipal vigente;

6.

7. Notifica-se o interessado desta decisão, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, para interpor recurso em segunda instância administrativa, junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO;

8. Adverte-se que ausência de manifestação no prazo legal implicará no prosseguimento regular do feito, inclusive com a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação ambiental vigente, culminando para geração da multa;

9. Publique-se esta Decisão em Diário Oficial.

Jaru-RO, 22 de dezembro de 2025.

SARA LINE SILVEIRA ARAUJO MEDEIROS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Recebido por:_____.Ass.:_____, em __/__/202_

Contato: 69 9 9260-8218
E-mail: meioambiente@jaru.ro.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br